

LEI Nº 2.760, DE 20 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro para a Legislatura de 2009-2012.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para todo o mandato executivo, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, será pago mensalmente ao Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, subsídio no valor de R\$ 15.767,87 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), alterável na forma prevista para a atualização da remuneração do funcionalismo público municipal, na mesma proporção do aumento dado ao menor valor percebido.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para todo o mandato executivo com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, será equivalente a R\$ 7.883,94 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) a ser pago mensalmente, alterável na forma prevista para a atualização da remuneração do funcionalismo público municipal, na mesma proporção do aumento do subsídio do Prefeito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de maio de 2008.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE